



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 14

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06/07/2005

(Contém 11 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presid.		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Vice-Presid. José Alberto Pacheco Brito Dias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 06/07/2005

ACTA Nº 14

----- No dia seis de Julho do ano de 2005, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, de apoio aos órgãos Municipais. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião do Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por falecimento do seu pai. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

Informações do Sr. Presidente

----- Pelo Sr. Presidente foram dadas as seguintes informações: -----

----- Que, foi concedido o Visto pelo Tribunal de Contas, referente à empreitada do Largo José Henriques da Cunha; -----

----- Que foi elaborada a escritura de adjudicação do Edifício Multiusos de Pampilhosa da Serra; -----

----- Que já teve lugar a abertura das propostas da Zona Industrial de Portela de Unhais; -----

----- Que, procedeu à assinatura das candidaturas ao Programa de Intervenção das Aldeias de Janeiro de Baixo e de Fajão – Aldeias de Xisto. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - TRANSDEV Centro

- Transportes no Concelho

----- Na sequência do acordado na reunião realizada no dia 29 de Junho do corrente ano na ANMP, com a Transdev e esta Autarquia, foi presente uma carta daquela empresa a expor o cenário actual e o cenário alternativo de serviços resultantes de simulações de optimizações e redimensionamento da rede de transportes, que está disposta a analisar para aplicação neste Município. Para tal propõe o agendamento de uma reunião para finalização deste dossier, na semana de 11 a 15 de Julho de 2005. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e delegou poderes ao Sr. Presidente para negociar com aquela empresa transportadora. -----

1.2 - Associação Fernão Mendes Pinto

- Extinção do Protocolo de Colaboração e Cedência de Exploração do Centro Náutico da Albufeira da Barragem de Santa Luzia

----- Foi presente um Fax da Associação Fernão Mendes Pinto, datado de 05 de Julho de 2005, a comunicar que, em conformidade com o acordado na reunião tida com o Sr. Vereador do Pelouro, João Alves, e em função das razões e motivos que lhe apresentaram, pretendem oficializar a extinção do Protocolo de Colaboração e Cedência de Exploração do Centro Náutico da Albufeira da Barragem de Santa Luzia. Agradecem também toda a colaboração prestada e compreensão demonstrada pela Autarquia, durante o período de vigência do Protocolo e lamentam todo e qualquer constrangimento que possa ter resultado da sua acção durante esse mesmo período. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade mandar o Sr. Presidente para que junto das Associações sediadas no concelho, se encontre uma solução capaz de em tempo útil fazer uma parceria de modo a dar uma utilidade a esta zona turística. -----

1.3 - DREC - Direcção Regional de Educação do Centro

- Cedência da exploração da Residência de Estudantes

----- Foi presente um ofício do Sr. Director Regional de Educação do Centro, a manifestar a disponibilidade daquela Direcção Regional de Educação, para ceder a exploração, a esta Edilidade, por acordo prévio de condições a definir entre ambas as partes, da Residência de Estudantes, bem como os serviços de apoio sócio-educativo, que ali vêm sendo prestados, desde que não caiba qualquer responsabilidade financeira, directa ou indirecta, nessa gestão, nem qualquer responsabilidade em futuras obras de reparação ou de conservação, para aquela Direcção Regional. -----

----- Em face do exposto, o Sr. Presidente referiu o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 1º - Nesta fase e na presente conjuntura, não é oportuno discutir este assunto; -----
----- 2º - A Residência de Estudantes ainda está a ser objecto de algumas obras; -----
----- 3º - Teria que haver acordo financeiro para otimizar a rentabilidade da estrutura em causa. -----

----- Após análise e ouvidos os pareceres do restante Executivo, que concordaram com as razões apontadas pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comunicar ao Sr. Director Regional de Educação do Centro que não se encontra disponível para aceitar a exploração da Residência de Estudantes, pelas razões mencionadas, contudo, poderá estar aberta a essa possibilidade no futuro. -----

1.4 - Águas do Centro

- Ampliação / Beneficiação ETAR de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma carta da empresa Águas do Centro, S.A., a informar que prevêem iniciar brevemente a Obra de Ampliação / Beneficiação da ETAR de Pampilhosa da Serra, pelo que, solicitam que lhes seja facultado o uso do terreno contíguo à vedação, para ampliação da ETAR existente, de acordo com o projecto que juntam. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o referido terreno para ampliação da ETAR. -----

1.5 - Águas do Centro

- Construção da ETAR, colectores, emissários, interceptores e estações elevatórias em Dornelas do Zêzere

----- Foi presente uma carta da empresa Águas do Centro, S.A., a remeter um exemplar do projecto de execução, actualizado, da empreitada "Obra 79 - Lote II - Construção da ETAR, colectores, emissários, interceptores e estações elevatórias de Dornelas do Zêzere", e a informar que se prevê para breve o início da referida empreitada. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.6 - 2º Congresso Pampilhosense

- Protocolo de Colaboração com a Universidade Lusófona

----- Foi presente uma carta da Comissão de Acompanhamento do 2º Congresso Pampilhosense, a informar que, na sequência da última reunião da Comissão, e do interesse demonstrado pela Câmara Municipal na elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento para o concelho, na continuidade do Estudo apresentado pela CEGED - Centro de Estudos de Geografia e Desenvolvimento da Universidade Lusófona, foi sugerido pelo Sr. Professor Manuel Damásio a elaboração de um Protocolo de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Colaboração em moldes a acordar entre aquela Universidade e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, que enquadre o trabalho a realizar. -----

----- A Câmara Municipal após análise, considerou que haverá interesse em transformar o Estudo efectuado pela Universidade Lusófona num Plano de Acção a curto ou a médio prazo, pelo que, contactará o Sr. Professor Manuel Damásio no sentido de se consubstanciar o teor do protocolo. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Reparação de Viatura TOYOTA DYNA

----- Tendo ocorrido, no passado mês de Maio do corrente ano, um acidente de viação em que esteve envolvida a Viatura Toyota Dyna com a matrícula 10-12-QS, a mesma sofreu elevados danos materiais. Como se trata de uma Viatura de elevada utilização, foram solicitadas duas propostas para a sua reparação. -----

----- Uma da firma concessionária, no valor de 9.896,31 € + IVA - Toiguarda - Comércio de Veículos, Lda e outra da firma Auto-Mecânica Gaspar & Filhos, Lda, no valor de 6.147,46 € + IVA. -----

----- Considerando que a viatura Toyota Dyna já não se encontra no período de garantia e considerando que o valor da reparação proposto pela firma Auto-Mecânica Gaspar & Filhos, Lda, é substancialmente inferior ao proposto pela firma concessionária, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade mandar efectuar a referida reparação à Auto-Mecânica Gaspar & Filhos, pelo valor 6.147, 46 € + IVA. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - 2º Congresso Pampilhosense **- Transferência de verbas**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, a importância de 1.000 Euros, destinada a apoiar nos custos com a elaboração de um Livro que a Comissão Organizadora do 2º Congresso Pampilhosense pretende editar em 2 volumes. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - Grupo Desportivo Pampilhosense - Protocolo

----- Foi presente uma carta da Direcção do Grupo Desportivo Pampilhosense, a agradecer o apoio concedido ao Clube na época passada, com o qual foi possível levantar de novo a instituição. No seguimento dessa dinâmica e porque vão continuar com a presença no Campeonato de Futebol da 1ª Divisão Distrital na nova época desportiva 2005 – 2006, solicitam à Autarquia a renovação do apoio mensal, se possível com algum acréscimo, de modo a fazer face às inúmeras despesas que vão surgindo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Desportivo Pampilhosense, um subsídio/apoio financeiro de 1.600€/mês, pelo prazo de 1 ano, com início no mês de Maio do corrente ano, bem como dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o correspondente Protocolo. ---

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 – Abertura de contas bancárias

----- Foi presente uma informação do Chefe de Divisão Financeira, do seguinte teor: ---

----- *“ Comunico a V.Exª que, a conta de depósitos a prazo com o nº 001823000067604173303 e a conta de depósitos à ordem com o nº 00182300006760417001, do Banco Santander Totta, S.A., foram alteradas por conveniência dos serviços daquela instituição. Refere o regulamento, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Sistema de Controlo Interno do Município – que compete ao Município, sob proposta do seu Presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo município de Pampilhosa da Serra. Assim, propõem os serviços de Contabilidade a abertura de duas novas contas no sistema de Contabilidade Autárquica e Sistema de Gestão de Tesouraria. ---*

----- *Isto deve-se ao facto de não poder haver modificação das anteriores. -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 - Junta de Freguesia de Cabril - Construção de Monumento

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Cabril, a solicitar autorização da Câmara Municipal, relativamente à pretensão daquela Autarquia em erigir um monumento ao trabalho, que será implantado no largo perto da sede da Liga de Melhoramentos de Cabril, cujo esboço já se encontra elaborado. Mais informa que os custos da referida obra serão inteiramente suportados pela Junta de Freguesia.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.4.1 - Lotes números 6 e 7 da Zona Industrial

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Foi presente um ofício subscrito pela gerência da sociedade J.R.D – Construção de Edifícios, Lda (proprietária dos lotes nºs 6 e 7 da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra), solicitando a “remoção das cláusulas de reversão e outras a favor desse Município”, constantes da escritura pública de compra e venda dos mesmos lotes, outorgada entre esta Autarquia e a sociedade ora requerente, por forma a poder contratualizar um empréstimo bancário, tendo em vista a obtenção de financiamento necessário à construção das instalações (pavilhão) nos referidos lotes. -----

----- A este propósito cumpre informar o seguinte: -----

----- Não é caso único o solicitado no ofício supra. Senão, veja-se, a propósito de uma situação análoga, as deliberações tomadas pelo Executivo Camarário em reunião ordinária realizada em 03/03/2004 e em reunião ordinária realizada em 15/09/2004. -----

----- De facto, é legítimo que as instituições bancárias exijam a responsabilização concreta de um património (no caso, os lotes de terreno da Zona Industrial) pelo cumprimento de determinadas obrigações (no caso, o cumprimento das prestações do contrato de financiamento) para que possam disponibilizar os meios financeiros necessários à construção das instalações nos lotes de terreno. Sendo prática comum, nestes casos, a constituição de hipoteca a favor da instituição bancária ou a cedência da titularidade dos lotes a sociedade locadora, em processo de leasing imobiliário. -----

----- Ora, da escritura pública de compra e venda constam cláusulas que prevêm: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A proibição de alienação ou cedência dos lotes nos 7 anos imediatos á adjudicação; -----
 ----- O exercício do direito de reversão da titularidade dos lotes, por parte do Município, no caso de incumprimento na implementação do projecto de investimento, por parte da sociedade adquirente dos lotes (e ora requerente); -----

----- Assim, embora a hipoteca, enquanto garantia real específica, prevaleça, em meu entender, sobre as restantes figuras que funcionam como obrigações contratuais e cláusulas penais e não como garantias reais; é entendimento das instituições bancárias que tais cláusulas, embora não se encontrem registadas, poderão, ainda assim, ser invocadas e oponíveis em relação a terceiros, neste caso em relação às instituições bancárias. Sendo certo que, nos termos da lei civil tem legitimidade para hipotecar quem puder alienar o bem, tal facto justificará, de per si, o pedido de emissão da declaração. -----

----- Por outro lado, apesar do Regulamento para Adjudicação dos Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias nada prever relativamente ao facto de a Autarquia poder prescindir do direito de invocar a reversão da titularidade dos lotes; -----

----- Considerando que é uma imposição da instituição bancária para que a sociedade J.R.D. – Construção de Edifícios, Lda, possa obter o financiamento necessário à implementação do seu projecto de investimento e, consequentemente, cumprir os ónus/encargos constantes da escritura pública de alienação. Sendo certo que, cumpridas que sejam todas as obrigações contratuais a Câmara Municipal não exercerá qualquer direito de reversão; -----

----- Considerando os legítimos interesses da sociedade comercial em questão em investir naquela Zona Industrial; -----

----- Atendendo ao facto de tal pretensão não contrariar as orientações constantes do Regulamento supra que visa, primordialmente, o desenvolvimento do tecido económico-empresarial do concelho, através da atracção de investimento e da promoção da actividade empresarial; -----

----- Pelo exposto, considerando o desenvolvimento estratégico da economia do concelho, não se vislumbram inconvenientes para a emissão de declaração no sentido de a Câmara Municipal prescindir do direito de invocar a reversão dos lotes em questão, autorizando, por outro lado, e ao abrigo do disposto no nº 20 do Regulamento supra referenciado, a alienação ou cedência dos mesmos. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e face à informação dos Serviços Jurídicos da Autarquia, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de declaração no sentido de prescindir do direito de invocar a reversão dos lotes 6 e 7 da Zona Industrial, autorizando a alienação ou cedência dos mesmos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.2 – Concessão do Arrendamento do Edifício de Apoio de Praia, localizado junto da Praia Fluvial de Vilar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder, mediante a apresentação de propostas por carta fechada, à concessão do arrendamento do Edifício de Apoio de Praia, localizado junto da Praia Fluvial de Vilar, freguesia de Portela do Fojo, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Mais deliberou aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, contendo as cláusulas jurídicas e específicas. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SECÇÃO DE OBRAS

3.1.1 - Cedência de imóvel para o domínio público em Amoreira Fundeira- Requerente: José Augusto Teixeira

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ O requerente, através de um ofício dirigido ao Município em 09/06/2005 e registado nos serviços do mesmo sob o nº 4030, manifestou a intenção de ceder um imóvel do Município. -----

----- O citado imóvel está inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Portela do Fojo sob o artigo nº 53. -----

----- Da análise ao conteúdo do documento enviado constata-se que o requerente pretende doar o imóvel, sendo 2/3 gratuitos e 1/3 pelo montante de 2.500,00 €. -----

----- Mais pretende que a demolição e transporte dos materiais resultantes seja efectuado pelo Município bem como a demolição da parede frontal e interior do imóvel contíguo. -----

----- Tendo em consideração o acima mencionado e de avaliação no local, julga-se desnecessário aumento da área pública existente, considerando-se que a proposta apresentada não é vantajosa para o Município. -----

----- O valor a pagar somado ao custo das demolições é muito superior ao valor do imóvel e ao benefício público que daí poderia resultar. -----

----- Nestes termos entende-se que não deverá ser aceite a doação do imóvel nas condições apresentadas.” -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e face à informação dos Serviços Técnicos de Obras, deliberou por unanimidade não aceitar a proposta apresentada pelo requerente, por não ser vantajosa para o Município. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Indemnização em Brejo de Baixo **- Belmira Brito Garcia**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A povoação de Brejo de Baixo tem a rede de águas residuais ligada a várias fossas sépticas e poços absorventes. -----

----- Os citados órgãos de tratamento estão praticamente inactivos devido á colmatção tanto das fossas como dos poços absorventes provocando descargas de efluentes com valores muito acima dos permitidos por lei. -----

----- Assim, é urgente implantar um sistema de tratamento eficaz, tendo sido escolhido um sistema constituído por uma ETAR compacta de lamas activadas. -----

----- O terreno existente não permite a implantação da citada ETAR pelo que é necessário adquirir uma parcela de terreno que permita a sua instalação. -----

----- Neste sentido foi contactada a proprietária do terreno contíguo que se disponibilizou ceder uma parcela com a área de 180 m² pelo valor de 900,00 €. -----

----- Assim, propõe-se que a Senhora Belmira Brito Garcia, contribuinte fiscal nº 187.707.057, residente em Brejo de Baixo, freguesia de Janeiro de Baixo, seja indemnizada no valor de 900,00 € referente à ocupação de uma parcela de terreno com 180 m² de acordo com a planta anexa e que se destina á implantação da ETAR”. -----

----- Face à informação dos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Senhora Belmira Brito Garcia, na importância de 900,00 €.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – SECÇÃO DE ÁGUAS

3.2.1 – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra **- Consumo de água**

----- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, a solicitar um subsídio a atribuir pela Autarquia àquela instituição, no sentido de minorar os custos de consumo de águas mesmos, na sequência do ofício enviado pelos serviços da Câmara Municipal relativamente ao pagamento de taxas e/ou tarifas pela utilização dos serviços de abastecimento de Água, Saneamentos e Resíduos Sólidos. -----

----- Por informação da Secção de Águas, as diversas valências da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, no ano de 2004, registaram de Janeiro a Novembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

uma facturação de consumo de água no valor de 1.829,98 €. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade conceder à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, 50% do valor total já facturado, ou seja, 914,99 €. -----

----- O Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, que a elaborei. -----

